PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SAO PAULO

Ofício N.º..... Itapuí,.....de.....de 19.....

L E I Nº 728
De 11 de maio de 1971

Institue pagamento parcelado da Dívida Ativa, com isenção da multa e correção monetária.

Waldomiro Guarinon, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Ficam os contribuintes em débito com esta Prefeitura Municipal, autorizados a recolher a Dívida Ativa em quatro (4) - parcelas mensais com isenção da multa e correção monetária, nos seguintes prazos para pagamento:

1a. parcela até 30 de junho de 1971
2a. parcela até 31 de julho de 1971
3a. parcela até 31 de agôsto de 1971
4a. parcela até 30 de setembro de 1971; referente aos seguintes tributos municipais:

I- Impôsto Predial Urbano
II- Impôsto Territorial Urbano
III- Impôsto Sôbre Serviços de Qualquer Natureza
IV- Taxa de Limpeza Pública
V- Taxa de Esgôto
VI- Taxa de Consumo de Água
VII- Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais,Industriais e Similares
VIII- Taxa de Asfalto, Guias e Sargetas

Artigo 2º)- Decorrido o prazo para a 1a. prestação sem que esta seja paga, considera-se vencida as demais para futura cobrança judicial.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 11 de maio de 1971

Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Ademar Cafeo
Secretário